



CERTIFICADO Nº 50590 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINASLIGAS S.A.

CNPJ/CPF : 16.933.590/0007-30

Empreendimento : MINASLIGAS S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Zona Rural - fazendas Morada e Brejo do Retiro número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39230-000 Buenópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buenópolis (LAT) -17.9521, (LONG) -44.2075

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 50590/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 804.609/1977

Titular ou Requerente : Minasligas S.A

Substância(s) Mineral(is) : Quartzo

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	49.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	40.000	t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	500	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 9 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 12/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 15/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 15/04/2026 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 50590 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINASLIGAS S.A.

CNPJ/CPF : 16.933.590/0007-30

Empreendimento : MINASLIGAS S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Zona Rural - fazendas Morada e Brejo do Retiro número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39230-000 Buenópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buenópolis (LAT) -17.9521, (LONG) -44.2075

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 50590/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 804.609/1977

Titular ou Requerente : Minasligas S.A

Substância(s) Mineral(is) : Quartzo

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 9 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 12/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 15/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 15/04/2026 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 50590 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº
0000480482/2024





CERTIFICADO Nº 50590 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa técnica, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2- Não realizar nenhuma atividade no raio de proteção da Cavidade GM001, que corresponde a área formada por um raio de 250 m da projeção horizontal da cavidade GM001, em poligonal convexa. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 3- Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a URA NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4- Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando implantação do sistema de drenagem na área de ampliação do empreendimento. Prazo: 120 dias após concessão da atual licença de ampliação.
- 5- Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Prazo: Até 31 de janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença.
- 6- Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 7- Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando aspersão de vias no empreendimento, se necessário. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 8- Apresentar comprovantes de destinação de efluentes oleosos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.